



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 14/2018

Redijam-se assim a ementa e os Artigos 1º e 2º:

Autoriza a doação de bem imóvel.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o Estado do Paraná uma área de terrenos medindo 5.690,00 m² (cinco mil e seiscentos e noventa metros quadrados), constituída pelo lote nº 40-E, zona 01 do Quadro urbano, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, sob a matrícula nº 35.209.

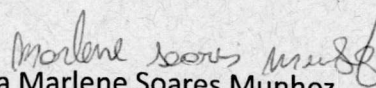
Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º possui os seguintes limites e confrontações: à Nordeste, confronta com o lote nº 40-F, medindo 189,51 metros e rumo NO 48°25'07"SE, à Sudeste, confronta com Rua Francisco Berardi, medindo 30,00 metros e rumo NE 41°34'53"S0, à Sudoeste, confronta com o lote nº 40-C e 40-Remanescente, medindo 189,83 metros e rumo de SE 48°25'07"NO, e à Noroeste – Confronta com lote da Producerta, medindo 30,00 metros e rumo SO 42°11'59"NE.

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º deverá ser destinado à construção da sede da 3ª Companhia do 16º Batalhão da Polícia Militar do Paraná.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da doação será revertido ao patrimônio do Município caso haja desvio de finalidade ou a obra não seja edificada no prazo de dois anos contados da data de publicação desta lei.

Justificativa: Das pequenas alterações visam apenas a melhorar o texto e cumprir o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 95/98.

Sala da Comissão, 9 de fevereiro de 2018.


Vereadora Marlene Soares Munhoz
Relatora

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	90/2018
Data	16/02/2018
às	16 horas 22 minutos.
	
Servidor	